

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 140

LIVRO Nº F-105

TERMO Nº 34/2024

VERBA/DICAD  
Processo nº 6164/24  
Data: 24/03/24  
Assinatura: RCG

Contrato de Comodato, que entre si fazem, de um lado, como **COMODATÁRIO**, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** e, de outro, como **COMODANTE**, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO BOFF**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **COMODATÁRIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO BOFF**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.548.972/0001-62, com sede na Rodovia BR 040, Km 81,5 (Servidão São Geraldo), nº 310, Contorno, Petrópolis/RJ, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, **Sra. Angélica Domingas Pacheco da Silva de Proença**, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº 07295706-1 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 954.403.307-63, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, em virtude do despacho exarado no Processo Administrativo nº **6164/2024**, assinam o presente contrato de comodato, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como OBJETO, a transferência pelo **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, dos direitos de uso e gozo do imóvel situado NA Rodovia BR 040 Km 81,5 (pista sentido Rio de Janeiro), bairro do Contorno, 1º distrito de Petrópolis/RJ, nesta cidade de Petrópolis, onde funciona a Escola Municipal Leonardo Boff, **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo do Comodato é de 04 (quatro) anos, iniciando-se no ato da assinatura do presente termo; **CLÁUSULA TERCEIRA:** Obriga-se o Comodatário a manter o imóvel em perfeitas condições de uso imediato, reparando, consertando e substituindo tudo o que se fizer preciso, em ordem a que findo ou rescindindo o Comodato por qualquer motivo possa o imóvel ser devolvido ao mesmo estado e condições em que recebeu. **PARÁGRAFO ÚNICO:** A Comodante poderá realizar o monitoramento de obras a serem realizadas no local e apresentar ao fiscal do contrato os apontamentos a serem observados durante a execução da obra; **CLÁUSULA QUARTA:** O **COMODATÁRIO**



DELCIA/DICAD  
Processo nº: 6164/24  
Data: 25/11/24  
RGE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 141

LIVRO Nº F-105

TERMO Nº 34/2024

não pagará ao COMODANTE qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato; **CLÁUSULA QUINTA:** É expressamente vedado ao Comodatário introduzir no imóvel quaisquer obras ou benfeitorias sem prévia autorização, por escrito do Comodante, estabelecido, desde já, que as obras ou benfeitorias que forem feitas, aderirão ao imóvel, não gerando direito algum a indenizações de qualquer espécie ou retenção do imóvel; **CLÁUSULA SEXTA:** Ficará a cargo do Comodatário providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo; **CLÁUSULA SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Petrópolis, RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim, justos e acordados, assinara o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma. \*\*\*\*\*  
Petrópolis, 21 de novembro de 2024.



\_\_\_\_\_  
**COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

*Leandro Boff*  
8052-F

\_\_\_\_\_  
**COMODANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL  
LEONARDO BOFF**